EDIÇÃO: 014 - ANO: 2024 – 20 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
CASA JOSÉ HARMANDO DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL
CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITOR: EVERTON CARLOS

Emenda à Lei Municipal n° 484/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou em Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2024, e Ele Promulga a seguinte Emenda à Lei Municipal nº 484/2013:

"DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR OS § 1º E §2º A LEI MUNICIPAL **Nº 484**/13 DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB."

Acrescente-se ao ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 2013 os PARÁGRAFOS § 1º e § 2º:

Art. 1º - A LEI MUNICIPAL Nº 484/13 em seu art. 2º passa a vigorar acrescida dos § 1º e § 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§ 1º – O transporte dos estudantes será feito através de 2 (dois) ônibus ou outros veículos, próprios, ou alugados para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.
§2º - Podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

Art. 2º Esta Emenda à LEI MUNICIPAL 484/13 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy, 20 de março de 2024.

IVANILDO FORMIGA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

CNPJ: 24.226.573/0001-04 contato@camaraigaracy.pb.gov.br www.camaraigaracy.pb.gov.br